

LEI Nº 6243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.-

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof.º. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Dispõe sobre a instituição, do Dia Municipal do Feirante no Município de Sumaré.

Art. 2º - Será comemorado anualmente no dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 3º - Fica o “Dia Municipal do Feirante” incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.898/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**